



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000  
Telefone: (41) 3360-5083 - <http://www.ufpr.br/>

EDITAL Nº PE Nº 174/2018/2018

Processo nº 23075.040354/2018-56

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2018**

Processo nº 23075.040354/2018-56

**Objeto:** Aquisição de material bibliográfico nacional para atender às necessidades do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Paraná.

**Forma de Disputa:** Eletrônica

**Tipo:** Maior Desconto

**Critério de Aceitabilidade de Preços:** Maior desconto global.

**Prazo de Entrega:** Conforme o Título 13 deste Edital.

**Abertura de propostas e disputa de lances:** 05/11/2018, às 09h00

**Data Máxima para recebimento de Impugnações:** 31/10/2018

**Data Máxima para recebimento de Esclarecimentos:** 30/10/2018

**Endereço do certame:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Órgão Gerenciador:** UFPR Universidade Federal do Paraná (UASG 153079)

**Referência de Tempo:** Hora de Brasília

\* Orientações gerais sobre o SICAF 100% digital: vide o arquivo anexo à pasta de download deste edital no Sistema Comprasnet.

**ÍNDICE DO EDITAL**

- 1 - Do Objeto
- 2 - Da Participação
- 3 - Da Impugnação ao Edital e Esclarecimentos
- 4 - Da Representação e do Credenciamento
- 5 - Do Envio das Propostas de Preços
- 6 - Da Divulgação das Propostas de Preços e Envio de Lances
- 7 - Da Análise e Julgamento das Propostas
- 8 - Da Amostra
- 9 - Da Habilitação
- 10 - Dos Recursos
- 11 - Da Adjudicação e da Homologação
- 12 - Da Contratação
- 13 - Dos Prazos, da Entrega e Demais Condições de Fornecimento
- 14 - Do Pagamento
- 15 - Das Sanções Administrativas
- 16 - Da Dotação Orçamentária
- 17 - Das Disposições Finais
- 18 - Do Foro

---

**ANEXOS DO EDITAL**

- I - Termo de Referência
- II - Modelo de Planilha de Formação de Preços
- III - Minuta do Contrato

## ANEXO DO EDITAL CONSTANTE EM ARQUIVO DIGITALIZADO

## IV - Material Bibliográfico Nacional

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2018

A **Universidade Federal do Paraná**, por intermédio da Coordenação de Licitações, da Pró-Reitoria de Administração, CNPJ 75.095.679/0001-49, na pessoa da Pregoeira designado pela Portaria nº 060, de 15 de fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **maior desconto**, visando à  **aquisição de material bibliográfico nacional**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001; no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001 e no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001; bem como, no que couber, às determinações constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, na Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013; na Instrução Normativa nº 03 SEGES/MPDG, de 26/04/2018, na Instrução Normativa nº 02 SEGES/MPDG, de 16/09/2009 e demais normas que dispõem sobre a matéria.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a aquisição de material bibliográfico nacional para atender às necessidades do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Paraná, conforme especificações detalhadas constantes no Título 3 do Termo de Referência - Da Especificação e Orçamento Estimado, Anexo I deste Edital, e no Anexo IV deste Edital, partes integrantes deste documento, independentemente de transcrição.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Estão aptas a participar deste Pregão Eletrônico as empresas que, conforme previsto no artigo 9 da Instrução Normativa nº 03/2018-SEGES/MPDG, estiverem credenciadas no registro cadastral do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital.

2.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, bem como, sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluída os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII da referida Lei complementar, conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.

**2.3 - Para o objeto licitado, apesar de o valor total estimado para o item 1 ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não será possível aplicar a cota, em cumprimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, devido à impossibilidade de diferenciação de títulos a serem fornecidos por micro e pequenas empresas dos títulos fornecidos pelos demais fornecedores, além de grande variação na quantidade de exemplares constantes no Anexo IV deste Edital.**

2.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com esta Universidade, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- c) Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e/ou decretos regulamentadores;
- d) Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição, vez que a complexidade da contratação não exige dos licitantes excessivo grau de comprometimento econômico, a ponto de necessitar da junção de empresas sob qualquer aspecto;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas pela autoridade competente da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;
- f) Estrangeiras que não funcionem no país;
- g) Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação as empresas cujos gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidores, funcionários ou empregados públicos da Universidade Federal do Paraná;

2.5 - Após a fase de lances, e anteriormente à aceitação das propostas, com a finalidade de verificar a existência de qualquer sanção que possa impedir as empresas de participar da licitação, a Pregoeira realizará consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_admin/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php));
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3::NO::>).

2.5.1 - Constatada a existência das sanções previstas no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou, ainda, no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a Pregoeira reputará o licitante desclassificado por falta de condição de participação.

2.6 - Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e demais documentos anexos, pois a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

## 3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Conforme a data prevista no preâmbulo deste edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão através do e-mail: [licita@ufpr.br](mailto:licita@ufpr.br).

3.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3 - Conforme a data prevista no preâmbulo deste edital, qualquer pedido de esclarecimento referente ao processo licitatório deverá ser enviado à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail: [licita@ufpr.br](mailto:licita@ufpr.br).

#### 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O procedimento de credenciamento deverá ser realizado pelo fornecedor interessado, ou quem o represente, observado o que dispõe o art. 5º da Instrução Normativa nº 03/2018-SEGES/MPDG.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Desta forma, caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal do Paraná, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 3º, §5º e art. 13, inciso III, Decreto nº 5.450/2005).

#### 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Quando do cadastramento da proposta de preços por parte do licitante no Sistema Comprasnet, este deverá detalhar a descrição do item em campo próprio, individualizando a proposta, devendo estar em conformidade com os requisitos especificados no Título 3 do Termo de Referência - Da Especificação e Orçamento Estimado (Anexo I deste Edital).

5.1.1 - Pela natureza do objeto desta licitação, não será necessário o preenchimento dos campos marca, fabricante, modelo ou versão no sistema Comprasnet.

5.2 - Para elaboração de sua proposta o licitante deverá considerar a especificação do item contida no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o Modelo de Planilha de Formação de Preços (Anexo II deste Edital). A descrição desse item no Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) refere-se apenas à codificação do produto no sistema de dados do Governo Federal.

5.2.1 - Não serão aceitas propostas sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo a redação “conforme descrito no Edital” ou expressão equivalente, em substituição total ou parcial à descrição detalhada do produto, conforme Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5.3 - Anteriormente à disputa de lances, a Pregoeira realizará a análise de conformidade das propostas. E, caso o licitante, quando da descrição do objeto no campo próprio do Sistema Comprasnet, não atenda à exigência contida nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital ou, para tanto, se utilize dos termos mencionados no item 5.2.1 imediatamente acima, o mesmo será desclassificado, respectivamente, por inadequação do objeto ou não individualização de sua proposta, não podendo avançar para a fase de lances.

5.3.1 - Também serão desclassificadas durante a análise de conformidade, as propostas que não corresponderem ao item descrito no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) ou que tiverem suas especificações incompletas, a ponto de não ser possível verificar tal correspondência.

5.3.2 - No caso de divergência entre os dados constantes da proposta apresentada nos termos do item 5.5 e respectivos subitens imediatamente acima e aqueles registrados no Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), prevalecerão estas últimas, sendo que a Pregoeira solicitará ao licitante que proceda a correção de sua proposta, sob pena de desclassificação.

5.3.3 - Através de sua senha eletrônica, o licitante poderá enviar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do Edital até o horário limite do início da sessão pública para registro de lances. (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.3.4 - No momento da elaboração e envio da proposta, o licitante também enviará em campo próprio do Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) as seguintes declarações, que somente serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação:

- a) De inexistência de fato superveniente;
- b) De elaboração independente de sua proposta;
- c) De que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) De que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e atende a seus requisitos de habilitação.

5.3.4.1 - Não há necessidade de envio desses documentos por meio de fax ou qualquer outro meio.

5.3.5 - A empresa licitante de pequeno porte, microempresa ou sociedade cooperativa, deverá manifestar em campo próprio no Sistema Comprasnet, que está enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

5.4 - O licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5 - Após a fase de lances, a Pregoeira convocará o licitante que atender ao critério de aceitabilidade e for classificado em primeiro lugar para que, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, anexe, para o item, no Sistema Comprasnet, um arquivo único (formato ZIP ou PDF), contendo sua proposta escrita.

5.5.1 - Caso o licitante faça a inserção incorreta de sua proposta, deverá solicitar à Pregoeira, exclusivamente através do e-mail: [licita@ufpr.br](mailto:licita@ufpr.br), dentro do prazo a que se refere o item 5.5 deste Edital, nova convocação, para que o anexo enviado erroneamente possa ser substituído.

5.5.1.1 - As solicitações recebidas tempestivamente garantem ao licitante, o direito de substituição da proposta, mesmo após o prazo inicialmente fixado.

5.5.1.2 - A UFPR não se responsabilizará por e-mails não recebidos, cabendo ao licitante se cercar de cuidados suficientes para garantir a solicitação tempestiva.

5.6 - As propostas deverão conter o preço unitário (em moeda corrente) e total com a descrição detalhada do item, inclusive com modelo ou código de identificação do produto, a fim de que se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5.6.1 - As propostas, ainda, deverão observar o seguinte:

5.6.1.1 - Ser apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula (exemplo: R\$ 12,34), haja vista que o Sistema Monetário Nacional não contempla valores inferiores a um centavo.

5.6.1.1.1 - As propostas que não atenderem ao disposto no subitem 5.6.1.1 acima, apresentando mais do que 02 (duas) casas decimais, terão as casas excedentes desconsideradas, sendo que a Pregoeira, na fase de aceitação, registrará o novo preço no Sistema Comprasnet, no campo "valor negociado", garantida a aceitação do valor que restar após tal procedimento.

5.6.1.2 - Caso a proposta apresente valores divergentes, a planilha de formação de preços será devidamente ajustada, para que tenha seu valor global correto.

5.6.1.3 - Nos preços já deverão estar incluídas quaisquer outras despesas como: tributos, fretes, seguros, embalagem, de modo a representar o valor total a ser pago, não devendo constar na proposta qualquer referência de desconto sobre o preço de outros concorrentes.

5.6.1.4 - Conter os seguintes dados da empresa: CNPJ, razão social, endereço, telefone/fac-símile, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, número de telefone, fixo e/ou celular, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

5.6.2 - O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão, independentemente de não consignarem prazo de validade ou de consignarem prazos inferiores a este, salvo se o licitante oferecer prazo superior, ocasião em que este prevalecerá.

5.6.3 - Caso a proposta aceita seja desclassificada, a Pregoeira fará a convocação de anexos das propostas subsequentes, na forma descrita no item 5.5.

## 6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ENVIO DE LANCES

6.1 - A sessão pública do presente Pregão Eletrônico será iniciada na data e hora descritas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, que ocorrerão de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

6.2 - Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Comprasnet, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. (art. 24, caput, do Decreto nº 5.450/2005).

6.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.3.1 - Antes do início do "encerramento aleatório", a Pregoeira convocará os licitantes cujas propostas estejam com valor acima do estimado a ajustar seus valores durante a fase de lances, conforme o orçado pela Administração, visto o disposto no Título 3 do Termo de Referência - Da Especificação e Orçamento Estimado (Anexo I deste Edital).

6.3.2 - Todas as propostas que estiverem acima do estimado serão desclassificadas na fase de aceitação.

6.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Comprasnet.

6.5 - No caso de empate de dois ou mais lances prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 - No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa competitiva, o Sistema Comprasnet poderá permanecer acessível aos licitantes, sendo os lances recebidos.

6.7.1 - A Pregoeira, sempre que possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.2 - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, no Sistema Comprasnet, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, que poderá ser de 01 (um) até 60 (sessenta) minutos, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo variável de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Comprasnet, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar pelo Sistema Comprasnet, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

6.9.1 - A negociação será realizada por meio do Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 7 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o de **MAIOR DESCONTO GLOBAL**.

7.1.1 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o maior desconto, em percentual, para o item (sobre o preço de capa para títulos nacionais), conforme valores constantes da tabela de valor máximo do Título 3 do Termo de Referência - Da Especificação e Orçamento Estimado (Anexo I deste Edital).

7.1.2 - Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, expressos no Título 3 do Termo de Referência - Da Especificação e Orçamento Estimado (Anexo I deste Edital).

7.2 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, bem como verificará as condições de participação do licitante.

7.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às condições de participação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.4 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.5 - Em se tratando de empresa de pequeno porte e microempresa, amparada pela Lei Complementar nº 123/2006, cuja classificação de proposta for igual ou até 5% superior a oferta melhor classificada (que não seja micro ou pequena empresa), será dada preferência àquelas primeiramente citadas neste item, até que seja cumprida a regularização fiscal e trabalhista junto ao SICAF.

7.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas sejam igual ou até 5% superiores à melhor classificada.

7.5.2 - Constatado o empate, nos termos do item 7.5.1, proceder-se-á o desempate, convocando a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada para apresentar proposta de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, durante a sessão pública, na fase de lances, sob pena de preclusão.

7.5.3 - O disposto no item 7.5 e seus subitens somente se aplica quando o menor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.4 - Para aferir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, será efetuada, pela equipe do pregão, consulta ao SICAF.

## 8 - DA AMOSTRA

8.1 - Não haverá exigência de envio de amostra para o objeto da presente licitação.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Após análise e aprovação das propostas, a Pregoeira agendará via chat, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e horário para a "Sessão Pública para Habilitação", onde os licitantes que tiveram suas propostas aprovadas serão declarados vencedores.

9.1.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (art. 7º da Instrução Normativa nº 03/2018-SEGES/MPDG).

9.1.2 - No ato do agendamento da "Sessão Pública para Habilitação", a Pregoeira consultará o SICAF e, caso haja necessidade, solicitará aos licitantes que se encontrarem com a documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e/ou qualificação econômico-financeira vencida, no referido Sistema, que providenciem a regularização. Alternativamente, será facultada a apresentação da documentação atualizada à Pregoeira, conforme previsto no art. 23, da Instrução Normativa nº 03/2018-SEGES/MPDG.

9.2 - Na data e horário previamente agendados, a Pregoeira examinará a documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas aprovadas, ocasião em que verificará, também, eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br));

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1498:3::NO::>).

9.2.1 - Constatada a não regularidade, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação ou de habilitação e retornará à fase de habilitação, convocando as propostas remanescentes, na ordem de classificação.

9.3 - Os licitantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, amparados pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão, no ato de envio da proposta, em campo próprio do Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

9.3.1 - O Sistema Comprasnet realizará verificação automática junto à Receita Federal para confirmação do porte da empresa.

9.4 - As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão estar com o cadastramento registrado no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), nos níveis Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Regularidade Fiscal Estadual e Municipal, bem como Qualificação Econômico-Financeira, mesmo que a documentação apresente alguma restrição.

9.4.1 - Em havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for **declarado habilitado** no certame, via *chat* no Sistema Comprasnet, prorrogável por igual período, a critério da Administração desta Universidade Federal do Paraná, para a regularização da documentação, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como seu Decreto Regulamentador.

9.4.1.1. - Devido ao Sistema Comprasnet não estar parametrizado para suportar as inovações trazidas pelo Decreto 8.538/2015, a função "Aceitação" corresponderá à "Habilitação" para que se possa dar termo inicial à regularização fiscal e trabalhista das empresas que possuem tratamento diferenciado, de acordo com a LC 123/2006.

9.4.1.2. - Decorrido o prazo para regularização da documentação, a Pregoeira agendará sessão para a "Declaração de Vencedor" que, pelo Sistema Comprasnet, será denominada "Habilitação" e marcará o início da fase recursal tratada pelo Título 10 deste Edital.

9.4.2 - A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sendo facultado à Administração desta Universidade convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar este Pregão.

9.5 - As empresas licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no art. 22, da Instrução Normativa nº 03/2018-SEGES/MPDG, ou SICAF - Nível VI (Da Qualificação Econômico-Financeira), deverão comprovar que possuem capital social integralizado ou valor de patrimônio líquido, correspondente ao mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação anual.

9.5.1 - As verificações de que tratam o item 9.5 serão realizadas através do próprio SICAF e, caso estejam vencidas, através de diligências de acordo com o art. 23, da Instrução Normativa nº 03/2018-SEGES/MPDG.

9.6 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

9.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1 - Existindo motivação de interpor recurso, os interessados deverão manifestar sua intenção de recurso, através do Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), durante o prazo estipulado pela Pregoeira na fase de "Declaração de Vencedor" (pelo sistema Comprasnet denominada "habilitação"), encaminhando o memorial e eventuais contrarrazões em formulários próprios no âmbito eletrônico.

10.1.1 - Após o início da fase de "Declaração de Vencedor" (pelo sistema Comprasnet denominada "habilitação"), o Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) estará disponível para que o licitante possa registrar sua intenção de recurso. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.1.2 - Qualquer licitante poderá, observado o item acima, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 26, caput, do Decreto nº 5.450/2005).

10.1.3 - As razões e as contrarrazões de recurso devem ser postadas em campo próprio do Sistema Comprasnet.

10.2 - É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, sendo que os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenação de Licitações da Pró-Reitoria de Administração da UFPR, sito na Rua XV de Novembro, nº 1299, Sobreloja, Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000, telefone (41) 3360-5212, e-mail [licita@ufpr.br](mailto:licita@ufpr.br), de segunda a sexta, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

10.3 - A decisão da Pregoeira deverá ser motivada, fundamentada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.4 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.5 - A admissibilidade, bem como a procedência ou a recusa do recurso, será lançada no Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) para que os licitantes tenham conhecimento da decisão.

## 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira no Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), sempre que não houver recurso, após a fase de admissibilidade e a geração da ata do Pregão ou quando da definição dos recursos que forem registrados no referido sistema.

11.2 - Quando houver recurso e este não for deferido, a autoridade competente procederá à adjudicação.

11.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á através da assinatura do contrato (Anexo III deste Edital), nas condições estabelecidas neste Edital.

12.1.1 - Recomenda-se que os licitantes providenciem seu cadastro no sistema de processo eletrônico da UFPR, visando agilizar os trâmites para assinatura do contrato (Anexo III deste Edital).

12.1.1.1 - O cadastro deve ser feito pelo representante legal da empresa, no sítio [www.ufpr.br/sei](http://www.ufpr.br/sei), escolhendo a opção "Acesso Usuário Externo".

12.1.1.2 - A assinatura do contrato (Anexo III deste Edital) poderá ser realizada através do Sistema de Processo Eletrônico da UFPR.

12.1.1.2.1 - Não haverá envio de documentos por correio nas situações cuja assinatura do contrato (Anexo III deste Edital) seja realizada através do Sistema de Processo Eletrônico da UFPR.

12.1.2 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

12.1.2.1 - Caso a proponente não tenha providenciado seu cadastro no sistema de processo eletrônico da UFPR (SEI), conforme disposto no item 12.1.1 acima, o mesmo se fará obrigatório antes da assinatura do contrato (Anexo III deste Edital), caso a assinatura ocorra no referido sistema.

12.1.2.2 - Caso a assinatura não seja realizada através do sistema de processo eletrônico da UFPR, o contrato será enviado por e-mail, para o endereço informado na proposta pelo licitante, e deverá ser devolvido, assinado em duas vias, por correio, para a Gerência de Contratos do Departamento de Licitações e Contratações da UFPR.

12.1.2.2.1 - Recebidas as vias do Contrato assinadas pelo licitante, estas serão assinadas pela autoridade competente da UFPR e disponibilizadas no endereço eletrônico do Departamento de Licitações e Contratações da UFPR (<http://www.pra.ufpr.br/portal/licitacoes/gerencia-de-contratos/>), e o extrato do contrato será publicado no Diário Oficial da União.

12.1.2.2.2 – Uma das vias do contrato ficará disponível para retirada, pela Contratada, junto à Gerência de Contratos do Departamento de Licitações e Contratações da UFPR.

12.1.2.2.3 – Caso o Contrato não seja retirado, nos termos do subitem 12.1.2.2 acima, em até 90 (noventa) dias da publicação no Diário Oficial da União, a UFPR se reserva o direito de descartar a via destinada à Contratante.

12.1.3 - Para comprovação de poderes para a assinatura do contrato, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Se for sócio, fotocópia autenticada do contrato social, da última alteração contratual e da Certidão Simplificada da Junta emitida há menos de 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;
- b) Se for procurador, fotocópia autenticada do instrumento de procuração, do contrato social, da última alteração contratual e da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida há menos de 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;
- c) As procurações deverão demonstrar de maneira expressa que o outorgado recebeu poderes para firmar propostas e assinar contratos;
- d) Os contratos sociais deverão comprovar que o outorgante tem poderes para substabelecimento;
- e) As Certidões Simplificadas da Junta Comercial deverão comprovar que a última alteração contratual arquivada é a mesma que está sendo apresentada na licitação.

12.1.4 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.2, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.2 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, não podendo haver prorrogações.

12.3 - Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta *online* ao SICAF (Sistema Unificado de Fornecedores), ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados), ao CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.4 - Se o adjudicatário, no recebimento da nota de empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao fornecimento, poderá ser convocado um dos licitantes que, anteriormente à homologação, manifestaram interesse em fornecer os produtos ao mesmo preço do licitante classificado em primeiro lugar, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.5 - Após o recebimento da nota de empenho, a empresa contratada deverá atender ao solicitado e emitir nota fiscal/fatura de fornecimento dos itens, em nome da Universidade Federal do Paraná, devendo a entrega ser realizada na forma e condições estabelecidas por esta Universidade.

### 13 - DOS PRAZOS, DA ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

13.2 - Após a homologação do resultado e assinatura do contrato, a Seção de Aquisição entrará em contato com o fornecedor vencedor preferencialmente por correio eletrônico (e-mail) para encaminhar o empenho e a solicitação do material bibliográfico requerido.

13.3 - Após o aceite do empenho pelo fornecedor, o mesmo deverá encaminhar em até 05 (cinco) dias úteis a confirmação da disponibilidade dos títulos, o orçamento juntamente com a comprovação dos preços de capa de cada item, bem como o desconto aplicado.

13.4 - A Seção de Aquisição terá até 10 (dez) dias úteis para realizar o aceite do orçamento.

13.5 - Após o encaminhamento da confirmação do pedido, o fornecedor deverá encaminhar o material bibliográfico bem como sua nota fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias úteis para materiais nacionais contados a partir do aceite do pedido pela Biblioteca Central.

13.6 - Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ocorrer com justificativa fundamentada, devendo ser encaminhada para a Seção de Aquisição no endereço eletrônico [aqui@ufpr.br](mailto:aqui@ufpr.br), sendo obrigatória a menção ao item e ao prego a que se refere o citado pleito, bem como, devendo ser estabelecido o novo prazo para efetivação da entrega e formalmente aceite pela Seção de Aquisição.

13.7 - O material bibliográfico deverá ser devidamente acondicionado em embalagem apropriada, revestido das características e especificações contidas na página da editora ou no respectivo catálogo, devendo o mesmo ser entregue no endereço abaixo:

**Universidade Federal do Paraná / Seção de Aquisição - Biblioteca Central**

**Rua General Carneiro 370/380, Centro, Curitiba/PR - CEP 80.060-150**

**Contato: (41) 3360-5280/3360-5281**

**Horário de entrega: Segunda a sexta-feira, das 07h00 às 19h00.**

13.7.1 - Em caso da edição solicitada constar como indisponível encaminhar a última edição.

13.7.2 - Em caso de esgotamento da obra solicitada após a realização do empenho, apresentar comprovação através de carta da editora de origem.

13.7.3 - Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras existentes, correrão por conta da empresa vencedora.

13.8 - Os produtos fornecidos devem estar plenamente de acordo com as especificações descritas no Título 3 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como no Anexo IV deste Edital, e aprovadas no parecer técnico.

13.8.1 - A Seção de Aquisição realizará o recebimento provisório e conferência dos produtos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, verificando a compatibilidade entre o produto recebido e o constante no pedido, bem como a conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e no Anexo IV deste Edital.

13.8.2 - Produtos dissonantes ao solicitado serão recusados e o fornecedor deverá efetuar, sem custos adicionais, a substituição do material bibliográfico no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

13.9 - Todos os itens entregues deverão estar acondicionados e embalados conforme prática do fabricante e respeitando as diretrizes da Instrução Normativa nº 01 SEGES/MPDG, de 19/01/2010, a fim de resguardar a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.

13.10 - A Seção de Aquisição atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

13.11 - Se no ato da entrega dos produtos a nota fiscal/fatura não for aceita pela unidade solicitante devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as correções necessárias, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

#### 14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será creditado em conta bancária indicada pela empresa, através do Banco do Brasil S.A., até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos produtos, mediante declaração de aferição do recebimento elaborada pela unidade solicitante, na nota fiscal/fatura, encaminhada pela empresa. Os documentos exigidos para o cadastramento no SICAF deverão ser mantidos atualizados, pois será feita consulta *on-line*, na data do pagamento.

14.2 - No caso de eventual atraso no pagamento, desde que para tanto a empresa não tenha concorrido de alguma forma, fica definido como fator de atualização financeira dos valores a serem pagos o IGP-DI ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado "*pró-rata temporis*", a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do efetivo pagamento.

14.3 - Se for constatado que o fornecimento dos produtos não atende às condições estipuladas neste Edital, a UFPR se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

#### 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, estará sujeita à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

15.1.1 - Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a proposta via Sistema Comprasnet ou remessa postal;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFPR, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação e endereço atualizado no SICAF;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação.

15.1.1.1 - Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de até 06 (seis) meses.

15.1.2 - Deixar de celebrar o contrato:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do contrato, bem como recusar-se ou deixar de efetuar cadastro no sistema de processo eletrônico da UFPR, para assinatura do contrato: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c) Atrasar, injustificadamente, a assinatura do contrato, dentro do prazo determinado no instrumento convocatório: multa de 0,2% por dia de atraso, calculado sobre o valor da proposta, até o 10º (décimo) dia. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, será considerado recusa em assinar o contrato, aplicando-se as sanções da alínea "b" acima.
- d) Recusar-se ou deixar de receber a nota de empenho referente ao contrato: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de até 01 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.

15.1.3 - Fraudar ou falhar na execução do contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens solicitados: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.
- b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento do contrato; impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por prazo de até 18 (dezoito) meses, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.
- c) Entregar produtos com características diversas daquelas constantes em sua proposta ou no contrato, se recusando ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela UFPR: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de até 03 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.
- d) Deixar de prestar garantia a qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por prazo até 03 (três) anos, além de multa de até 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor do empenho.

15.1.3.1 - Nos casos em que a empresa inadimplente entregar os produtos durante o processo para sua penalização, fica facultado à UFPR receber o produto e reduzir a multa de acordo com os critérios previstos no item 15.7, deixando de aplicar a penalidade de impedimento de licitar, de acordo com o prejuízo sofrido pela Administração.

15.1.4 - Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por até 04 (quatro) anos;
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar por até 05 (cinco) anos.

15.1.4.1 - As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de até 20% (vinte por cento) em relação à:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;
- b) Valor remanescente do contrato, apurado a partir da verificação da ocorrência, quando esta se der após a homologação da licitação.

15.1.5 - Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer notas fiscais.

15.1.5.1 - Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.1.5.2 - As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;
- b) Valor remanescente do contrato, apurado a partir da verificação da ocorrência, quando esta se der após a homologação da licitação.

15.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente.

15.1.6.1 - Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do contrato.

15.2 - Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do contrato, incidindo sanções específicas, conforme Item 15.1.3 acima.

15.3 - As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

15.4 - Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.5 - A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

15.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.7 - A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

15.8 - Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

15.9 - Caso as multas previstas no Edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

15.10 - Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

15.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar não serão passíveis de reabilitação anteriormente ao final do prazo fixado, tendo os licitantes que cumprir sua integralidade, ressalvado o direito de apreciação judicial do ato.

#### 16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas advindas da presente licitação correrão por conta da fonte 8100 – Tesouro Nacional, ação 12.364.2080.8282.0041 – Reestruturação e Expansão das Instituições Federais de Ensino Superior, elemento de despesa 3390.30 – Material de Consumo, até o limite total de R\$ 237.749,87 (Duzentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

#### 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

17.2 - Os anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, são partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

17.3 - A entrega da proposta implica na automática aceitação pela proponente, sem nenhuma ressalva, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.5 - Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no Título 15 do presente Edital, o lance registrado no Sistema Comprasnet é considerado proposta comercial.

17.6 - O desatendimento de exigências formais que não sejam consideradas relevantes, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.7 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

17.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive pelas informações constantes em seu SICAF, não cabendo à Administração qualquer ônus imposto ao proponente em decorrência de falta de atualização em suas informações, assim como quando do não recebimento de correspondências.

17.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito adquirido à contratação.

17.10 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.11 - Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.12 - O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

17.13 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UFPR.

17.15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

17.16 - Para efeito de emissão de nota fiscal/fatura, será utilizado o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, referente àquele que a licitante participou do certame, não sendo possível, assim, faturar com CNPJ distinto.

17.17 - Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura emitida pelo licitante vencedor deverá estar em conformidade com o item registrado no Sistema Comprasnet. Se o Pregão homologado for relativo a um determinado objeto (material ou serviço), o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas-Fiscal) da empresa deverá ser compatível com o referido objeto, comprovando assim que a empresa está autorizada a realizar tais operações e ciente dos impostos/tributos incidentes (quando couber).

17.18 - O Faturamento ficará condicionado à autorização da UFPR com o encaminhamento do empenho ao favorecido. O fornecedor não deverá considerar (para fins de faturamento) o empenho constante no Portal da Transparência.

17.19 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Decreto nº 3.555/2000, no Decreto nº 5.450/2005 e daquelas constantes nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com suas posteriores alterações.

#### 18 - DO FORO

18.1 - Por força do disposto no artigo 109, inciso I da Constituição Federal, o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná / Subseção Judiciária de Curitiba será competente para resolver questões relativas ao presente instrumento.

Curitiba, 19 de outubro de 2018.

**SANDRA MARA REIS DOS SANTOS**  
**PREGOEIRA OFICIAL - PRA/UFPR**



Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARA REIS DOS SANTOS, PREGOEIRO DAS COMISSOES DE LICITACAO E PREGOEIROS, em 19/10/2018, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador 1339259 e o código CRC AD6EF220.

**ANEXOS AO EDITAL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 23075.040354/2018-56

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2018

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO: MAIOR DESCONTO GLOBAL

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET: a partir da divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar as propostas até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Comprasnet. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tem por objeto a aquisição de material bibliográfico nacional para atender às necessidades do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Paraná, conforme especificação detalhada constante no Título 3 deste Termo de Referência e no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2018.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO**

2.1 - A Seção de Aquisição, dentre outras atribuições, é responsável pela aquisição dos materiais bibliográficos para todas as unidades da Universidade Federal do Paraná. De acordo com o Ato Orçamentário 002/2018 em seu artigo 13 "a aquisição de material bibliográfico destinado às bibliotecas da UFPR ou Unidades Administrativas quando autorizado, será feita obrigatoriamente pela Seção de Aquisição da Biblioteca Central - BC, após avaliação e autorização da Pró-Reitoria de Graduação ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme disponibilidade orçamentária. A Seção de Aquisição procederá com o processo de abertura, recebimento, pagamento e registro de patrimônio da obra. Por materiais bibliográficos, segundo parágrafo 2 do mesmo artigo, entende-se livros, teses, mapas, periódicos, filmes, vídeos, discos, normas técnicas, microformas, partituras, patentes, base de dados, dentre outros.

Esta contratação justifica-se em função da necessidade de aquisição de material bibliográfico para ampliação, manutenção e atualização do acervo do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Paraná, com bibliografias básica e complementar constantes do Projeto Pedagógico dos cursos atendendo aos requisitos do órgão fiscalizador INEP que conduz todo o sistema de avaliação de cursos superiores no Brasil, além de melhorias geral no acervo das Bibliotecas da UFPR, o qual atende a toda comunidade dos Campi, proporcionando subsídios para as atividades de pesquisa, ensino e extensão.

A ausência dos materiais poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo a falta de subsídios ao ensino, à pesquisa e atividades de extensão da UFPR e a queda dos indicadores relativos às bibliotecas quando da realização das avaliações dos cursos de graduação pelo INEP, e no longo prazo o não cumprimento das atividades-fim da Universidade, já citadas anteriormente, com prejuízo a toda comunidade acadêmica da UFPR e da sociedade no geral.

Os quantitativos previstos foram estimados com base nas listagens criadas por professores e coordenadores, subsidiados no que já existe no acervo da UFPR e, também, nos autores e obras que são referência e de suma importância para as atividades de ensino e pesquisa. As equipes das bibliotecas realizam a pesquisa, conferência e compilação destas listagens, de modo a compatibilizar a gerência dos acervos com as solicitações correntes e futuras, mantendo um acervo sempre atualizado e em concordância com os Projetos Pedagógicos dos Cursos.

Solicitamos que seja realizada licitação na modalidade pregão, para aquisição imediata dos itens após homologação do certame.

A escolha pela Modalidade I: Pregão Eletrônico obedece a legislação vigente, e propõe que seja realizado via procedimento licitatório compatível, a exemplo do que ocorreu em anos anteriores no Sistema de Bibliotecas. Esta licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, com alterações introduzidas pelo Decreto n.º 3.693/2000, Decreto n.º 5.450/2005, e subsidiariamente, pelas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 8.078/1990 com suas respectivas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto n.º 8.538/2015 e, ainda, pelo Decreto n.º 7.892/2013, que o regulamenta. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste Edital.

**3 - DA ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO**

3.1 - Para elaboração de sua proposta o licitante deverá considerar a especificação do item, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2018.

Item	Solicitante	Tipo de material	Descrição	Quant.	Valor Máximo Total (R\$)
1	Sistema de Bibliotecas	Material bibliográfico de procedência nacional, disponível no mercado editorial nacional	Material bibliográfico das áreas do conhecimento: CIÊNCIAS EXATAS CIÊNCIAS DA TERRA CIÊNCIAS HUMANAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS ENGENHARIAS CIÊNCIAS DA SAÚDE CIÊNCIAS AGRÁRIAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS LINGUÍSTICA, LETRAS e ARTES MULTIDISCIPLINAR	2.009	237.749,87

<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA A PROPOSTA (R\$)</b>	<b>237.749,87</b>
--	-------------------

3.2 - Os prováveis títulos solicitados encontram-se descritos no **Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2018**. No entanto, poderá haver acréscimo e substituições de outros títulos que não estão contemplados no **Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2018**, decorrentes do esgotamento de títulos no momento da aquisição.

3.3 - Os licitantes devem ofertar a quantidade total solicitada para o item.

3.4 - Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

#### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas advindas da presente licitação correrão por conta da fonte 8100 – Tesouro Nacional, ação 12.364.2080.8282.0041 – Reestruturação e Expansão das Instituições Federais de Ensino Superior, elemento de despesa 3390.30 – Material de Consumo, até o limite total de R\$ 237.749,87 (Duzentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

#### **5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5.1 - Nos termos da Lei nº 10.520/2002, art. 1º, parágrafo único, os bens objeto da presente aquisição são de natureza comum.

#### **6 - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

6.1 - Não foram identificados critérios de sustentabilidade ambiental que pudessem ser utilizados para a presente contratação de maneira uniforme.

#### **7 - DOS PRAZOS, DA ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2 - Após a homologação do resultado e assinatura do contrato, a Seção de Aquisição entrará em contato com o fornecedor vencedor preferencialmente por correio eletrônico (e-mail) para encaminhar o empenho e a solicitação do material bibliográfico requerido.

7.3 - Após o aceite do empenho pelo fornecedor, o mesmo deverá encaminhar em até 05 (cinco) dias úteis a confirmação da disponibilidade dos títulos, o orçamento juntamente com a comprovação dos preços de capa de cada item, bem como o desconto aplicado.

7.4 - A Seção de Aquisição terá até 10 (dez) dias úteis para realizar o aceite do orçamento.

7.5 - Após o encaminhamento da confirmação do pedido, o fornecedor deverá encaminhar o material bibliográfico bem como sua nota fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias úteis para materiais nacionais contados a partir do aceite do pedido pela Biblioteca Central.

7.6 - Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ocorrer com justificativa fundamentada, devendo ser encaminhada para a Seção de Aquisição no endereço eletrônico [aqui@ufpr.br](mailto:aqui@ufpr.br), sendo obrigatória a menção ao item e ao pregão a que se refere o citado pleito, bem como, devendo ser estabelecido o novo prazo para efetivação da entrega e formalmente aceito pela Seção de Aquisição.

7.7 - O material bibliográfico deverá ser devidamente acondicionado em embalagem apropriada, revestido das características e especificações contidas na página da editora ou no respectivo catálogo, devendo o mesmo ser entregue no endereço abaixo:

**Universidade Federal do Paraná / Seção de Aquisição - Biblioteca Central**

**Rua General Carneiro 370/380, Centro, Curitiba/PR - CEP 80.060-150**

**Contato: (41) 3360-5280/3360-5281**

**Horário de entrega: Segunda a sexta-feira, das 07h00 às 19h00.**

7.7.1 - Em caso da edição solicitada constar como indisponível encaminhar a última edição.

7.7.2 - Em caso de esgotamento da obra solicitada após a realização do empenho, apresentar comprovação através de carta da editora de origem.

7.7.3 - Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras existentes, correrão por conta da empresa vencedora.

7.8 - Os produtos fornecidos devem estar plenamente de acordo com as especificações descritas no Título 3 deste Termo de Referência, bem como no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2018, e aprovadas no parecer técnico.

7.8.1 - A Seção de Aquisição realizará o recebimento provisório e conferência dos produtos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, verificando a compatibilidade entre o produto recebido e o constante no pedido, bem como a conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2018.

7.8.2 - Produtos dissonantes ao solicitado serão recusados e o fornecedor deverá efetuar, sem custos adicionais, a substituição do material bibliográfico no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.9 - Todos os itens entregues deverão estar acondicionados e embalados conforme prática do fabricante e respeitando as diretrizes da Instrução Normativa nº 01 SEGES/MPDG, de 19/01/2010, a fim de resguardar a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.

7.10 - A Seção de Aquisição atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

7.11 - Se no ato da entrega dos produtos a nota fiscal/fatura não for aceita pela unidade solicitante devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as correções necessárias, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

## 8 - DOS DEVERES DA EMPRESA

8.1 - Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento conforme disposto no Título 7 deste Termo de Referência.

8.2 - Entregar os produtos conforme especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados.

8.3 - Realizar o fornecimento dos itens empenhados, sem qualquer exigência de pedido mínimo para a entrega.

8.4 - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no local indicado no Título 7 deste Termo de Referência, não cabendo à Universidade Federal do Paraná custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, incluindo frete ou despesas de outra natureza.

8.5 - Substituir às suas expensas, em até 15 (quinze) dias corridos, após notificação formal da irregularidade por parte da UFPR, o produto que for rejeitado pela unidade solicitante, por irregularidade e/ou inconformidade dos produtos com o ofertado no processo licitatório, sendo a responsabilidade pela troca exclusivamente do fornecedor, inclusive com todos os custos advindos desta.

8.6 - Garantir que todos os itens estejam acondicionados e embalados conforme prática do fabricante e respeitando as diretrizes da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19/01/2010, a fim de resguardar a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.

8.7 - Oferecer garantia de troca em caso de divergência ou defeito, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Durante o prazo de garantia, o fornecedor ficará responsável por providenciar a substituição dos produtos.

8.8 - Considerar o frete e todos os tributos inclusos no valor contratado.

8.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11 - Comprovar o preço de capa do material bibliográfico solicitado, mediante informação de catálogos on-line das editoras ou proposta da editora enviada através de e-mail, devendo ser encaminhada a comprovação para a Seção de Aquisição no endereço eletrônico aqui@ufpr.br.

8.12 - Entrar em contato com a Seção de Aquisição no telefone (41) 3360-5280/5281 para confirmar a entrega do material bibliográfico, que deverá ocorrer de segunda a sexta-feira no período das 07h00 às 19h00.

8.13 - Encaminhar, quando da entrega do material bibliográfico, a respectiva nota fiscal, na qual deve conter referência ao processo licitatório e todos os dados necessários (dados bancários para depósito e informação referente a retenção de impostos), com seus valores correspondentes para liquidação da despesa.

## 9 - DOS DEVERES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

9.1 - Enviar cópia da nota de empenho emitida e registrada em favor do fornecedor contratado.

9.2 - Prestar todos os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.5 - Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.7 - Atestar o recebimento definitivo dos produtos na nota fiscal/fatura e encaminhar o documento para pagamento, dentro dos prazos previstos.

9.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital de Licitação.

9.9 - Manter local disponível para o recebimento do material bibliográfico.

9.10 - Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, estará sujeita à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

10.1.1 - Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a proposta via Sistema Comprasnet ou remessa postal;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFPR, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação e endereço atualizado no SICAF;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação.

10.1.1.1 - Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de até 06 (seis) meses.

10.1.2 - Deixar de celebrar o contrato:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do contrato, bem como recusar-se ou deixar de efetuar cadastro no sistema de processo eletrônico da UFPR, para assinatura do contrato: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c) Atrasar, injustificadamente, a assinatura do contrato, dentro do prazo determinado no instrumento convocatório: multa de 0,2% por dia de atraso, calculado sobre o valor da proposta, até o 10º (décimo) dia. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, será considerado recusa em assinar o contrato, aplicando-se as sanções da alínea "b" acima.
- d) Recusar-se ou deixar de receber a nota de empenho referente ao contrato: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de até 01 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.

10.1.3 - Fraudar ou falhar na execução do contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens solicitados: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.
- b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento do contrato; impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por prazo de até 18 (dezoito) meses, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.
- c) Entregar produtos com características diversas daquelas constantes em sua proposta ou no contrato, se recusando ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela UFPR: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de até 03 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.
- d) Deixar de prestar garantia a qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por prazo até 03 (três) anos, além de multa de até 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor do empenho.

10.1.3.1 - Nos casos em que a empresa inadimplente entregar os produtos durante o processo para sua penalização, fica facultado à UFPR receber o produto e reduzir a multa de acordo com os critérios previstos no item 10.7, deixando de aplicar a penalidade de impedimento de licitar, de acordo com o prejuízo sofrido pela Administração.

10.1.4 - Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por até 04 (quatro) anos;
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar por até 05 (cinco) anos.

10.1.4.1 - As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de até 20% (vinte por cento) em relação à:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;
- b) Valor remanescente do contrato, apurado a partir da verificação da ocorrência, quando esta se der após a homologação da licitação.

10.1.5 - Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer notas fiscais.

10.1.5.1 - Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.1.5.2 - As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;
- b) Valor remanescente do contrato, apurado a partir da verificação da ocorrência, quando esta se der após a homologação da licitação.

10.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente.

10.1.6.1 - Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do contrato.

10.2 - Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do contrato, incidindo sanções específicas, conforme Item 10.1.3 acima.

10.3 - As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

10.4 - Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5 - A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

10.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.7 - A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

10.8 - Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

10.9 - Caso as multas previstas no Edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

10.10 - Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

10.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar não serão passíveis de reabilitação anteriormente ao final do prazo fixado, tendo os licitantes que cumprir sua integralidade, ressalvado o direito de apreciação judicial do ato.

## 11 - DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

11.1 - O gerenciamento da contratação será realizado pela Seção de Aquisição da Biblioteca Central/UFPR.

11.2 - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

## 12 - DO VALOR MÁXIMO A CONTRATAR

12.1 - Esta licitação está estimada em **RS 237.749,87** (Duzentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Curitiba, 19 de outubro de 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

### ANEXO II

#### MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23075.040354/2018-56

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2018 - UFPR (UASG 153079)

#### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Tipo de Material	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total (RS)	Percentual de Desconto Concedido (%)
<b>Valor Total da Proposta</b>						<b>RS</b>

- Prazo de entrega: conforme o Título 13 do Edital.
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Neste preço estão incluídas todas as despesas com frete, impostos e outros.

(Para elaborar a proposta comercial, consultar o Título 5 do Edital; esta proposta deverá ser anexada no Sistema Comprasnet a pedido da Pregoeira)

**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 23075.040354/2018-56

CONTRATO Nº xxx/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA xxxxxxx.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, NOME COMPLETO, CPF, conforme delegação de competência pela Portaria nº XXX, de DD/MM/AAAA, do Magnífico Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa xxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua xxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxx, xxxxxx, CEP xxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 174/2018**, que obedeceu ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001, no Decretos nº 5.450, de 31/05/2005, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001 e no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001; bem como, no que couber, às determinações constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, na Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013; na Instrução Normativa nº 03 SEGES/MPDG, de 26/04/2018, na Instrução Normativa nº 02 SEGES/MPDG, de 16/09/2009 e demais normas que dispõem sobre a matéria, bem como as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de material bibliográfico nacional para atender às necessidades do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Paraná, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 174/2018, e no Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico nº 174/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global deste contrato, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Tipo de Material	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total (RS)	Percentual de Desconto Concedido (%)
<b>Valor Total (RS)</b>						

**Parágrafo Primeiro**

O valor global deste contrato corresponde a R\$ xxxxx (xxxxxx), cujo pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos produtos, mediante declaração de aferição do recebimento elaborada pela unidade solicitante, na nota fiscal/fatura, encaminhada pela **CONTRATADA**, com crédito em conta corrente nº xxxxx, banco xxxxxx, agência nº xxxxxx, indicada pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo**

Os documentos exigidos para o cadastramento no SICAF deverão ser mantidos atualizados, pois será feita consulta online na data do pagamento.

**Parágrafo Terceiro**

No preço ora contratado, estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, entre outras, que são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto**

No caso de eventual atraso no pagamento, desde que para tanto a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, fica definido como fator de atualização financeira dos valores a serem pagos o IGP-DI ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado "*pró-rata temporis*", a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Quinto**

Se for constatado que o fornecimento dos produtos não atende às condições estipuladas neste Edital, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as ir

**Parágrafo Sexto**

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DA ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Após a homologação do resultado e assinatura do contrato, a Seção de Aquisição entrará em contato com o fornecedor vencedor preferencialmente por correio eletrônico (e-mail) para encaminhar o empenho e a solicitação do material bibliográfico requerido.

**Parágrafo Primeiro**

Após o aceite do empenho pelo fornecedor, o mesmo deverá encaminhar em até 05 (cinco) dias úteis a confirmação da disponibilidade dos títulos, o orçamento juntamente com a comprovação dos preços de capa de cada item, bem como o desconto aplicado..

**Parágrafo Segundo**

A Seção de Aquisição terá até 10 (dez) dias úteis para realizar o aceite do orçamento.

**Parágrafo Terceiro**

Após o encaminhamento da confirmação do pedido, o fornecedor deverá encaminhar o material bibliográfico bem como sua nota fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias úteis para materiais nacionais contados a partir do aceite do pedido pela Biblioteca Central.

**Parágrafo Quarto**

Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ocorrer com justificativa fundamentada, devendo ser encaminhada para a Seção de Aquisição no endereço eletrônico [aqui@ufpr.br](mailto:aqui@ufpr.br), sendo obrigatória a menção ao item e ao pregão a que se refere o citado pleito, bem como, devendo ser estabelecido o novo prazo para efetivação da entrega e formalmente aceite pela Seção de Aquisição.

**Parágrafo Quinto**

O material bibliográfico deverá ser devidamente acondicionado em embalagem apropriada, revestido das características e especificações contidas na página da editora ou no respectivo catálogo, devendo o mesmo ser entregue no endereço abaixo:

**Universidade Federal do Paraná / Seção de Aquisição - Biblioteca Central**

**Rua General Carneiro 370/380, Centro, Curitiba/PR - CEP 80.060-150**

**Contato: (41) 3360-5280/3360-5281**

**Horário de entrega: Segunda a sexta-feira, das 07h00 às 19h00.**

**Parágrafo Sexto**

Em caso da edição solicitada constar como indisponível encaminhar a última edição.

**Parágrafo Sétimo**

Em caso de esgotamento da obra solicitada após a realização do empenho, apresentar comprovação através de carta da editora de origem.

**Parágrafo Oitavo**

Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras existentes, correrão por conta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Nono**

Os produtos fornecidos devem estar plenamente de acordo com as especificações descritas no Título 3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2018), bem como no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2018, e aprovadas no parecer técnico.

**Parágrafo Décimo**

A Seção de Aquisição realizará o recebimento provisório e conferência dos produtos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, verificando a compatibilidade entre o produto recebido e o constante no pedido, bem como a conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2018) e no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2018.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Produtos dissonantes ao solicitado serão recusados e o fornecedor deverá efetuar, sem custos adicionais, a substituição do material bibliográfico no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

#### **Parágrafo Décimo Segundo**

Todos os itens entregues deverão estar acondicionados e embalados conforme prática do fabricante e respeitando as diretrizes da Instrução Normativa nº 01 SEGES/MPDG, de 19/01/2010, a fim de resguardar a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.

#### **Parágrafo Décimo Terceiro**

A Seção de Aquisição atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

#### **Parágrafo Décimo Quarto**

Se no ato da entrega dos produtos a nota fiscal/fatura não for aceita pela unidade solicitante devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as correções necessárias, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA**

São deveres da **CONTRATADA**:

- I - Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento conforme disposto na cláusula terceira deste contrato.
- II - Entregar os produtos conforme especificações constantes no Termo de Referência, no edital e seus anexos, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados.
- III - Realizar o fornecimento dos itens empenhados, sem qualquer exigência de pedido mínimo para a entrega.
- IV - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no local indicado na cláusula terceira deste contrato, não cabendo à Universidade Federal do Paraná custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, incluindo frete ou despesas de outra natureza.
- V - Substituir às suas expensas, em até 15 (quinze) dias corridos, após notificação formal da irregularidade por parte da **CONTRATANTE**, o produto que for rejeitado pela unidade solicitante, por irregularidade e/ou inconformidade dos produtos com o ofertado no processo licitatório, sendo a responsabilidade pela troca exclusivamente do fornecedor, inclusive com todos os custos advindos desta.
- VI - Garantir que todos os itens estejam acondicionados e embalados conforme prática do fabricante e respeitando as diretrizes da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19/01/2010, a fim de resguardar a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.
- VII - Oferecer garantia de troca em caso de divergência ou defeito, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Durante o prazo de garantia, o fornecedor ficará responsável por providenciar a substituição dos produtos.
- VIII - Considerar o frete e todos os tributos inclusos no valor contratado.
- IX - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- X - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XI - Comprovar o preço de capa do material bibliográfico solicitado, mediante informação de catálogos on-line das editoras ou proposta da editora enviada através de e-mail, devendo ser encaminhada a comprovação para a Seção de Aquisição no endereço eletrônico aqui@ufpr.br.
- XII - Entrar em contato com a Seção de Aquisição no telefone (41) 3360-5280/5281 para confirmar a entrega do material bibliográfico, que deverá ocorrer de segunda a sexta-feira no período das 07h00 às 19h00.
- XIII - Encaminhar, quando da entrega do material bibliográfico, a respectiva nota fiscal, na qual deve conter referência ao processo licitatório e todos os dados necessários (dados bancários para depósito e informação referente a retenção de impostos), com seus valores correspondentes para liquidação da despesa.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

São deveres da **CONTRATANTE**:

- I - Enviar cópia da nota de empenho emitida e registrada em favor do fornecedor contratado.
- II - Prestar todos os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- III - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- IV - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2018) e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.

V - Comunicar à **CONTRATADA**, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

VI - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado.

VII - Atestar o recebimento definitivo dos produtos na nota fiscal/fatura e encaminhar o documento para pagamento, dentro dos prazos previstos.

VIII - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital de Licitação.

IX - Manter local disponível para o recebimento do material bibliográfico.

X - Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, não podendo haver prorrogações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O contrato poderá, mediante termo aditivo, sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor total atualizado, sendo que as supressões poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 9.648/1998.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

O gerenciamento da contratação será realizado pela Seção de Aquisição da Biblioteca Central/UFPR.

##### Parágrafo Primeiro

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

##### Parágrafo Segundo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato ficará sob a responsabilidade de servidor designado através de Portaria emitida pela Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal do Paraná.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas advindas da presente licitação correrão por conta da fonte 8100 – Tesouro Nacional, na Ação 12.364.2080.8282.0041 – Reestruturação e Expansão das Instituições Federais de Ensino Superior, no Elemento de Despesa 3390.30 - Material de Consumo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

Vinculam-se ao presente contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2018 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais se constituem partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, estará sujeita à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

I - Deixar de manter as condições de habilitação e endereço atualizado no SICAF;

II - Recusar-se ou deixar de receber a nota de empenho referente ao contrato: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de até 01 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho;

III - Fraudar ou falhar na execução do contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens solicitados: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho;
- b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento do contrato; impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por prazo de até 18 (dezoito) meses, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho;
- c) Entregar produtos com características diversas daquelas constantes em sua proposta ou no contrato, se recusando ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela UFPR: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de até 03 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho;
- d) Deixar de prestar garantia a qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por prazo até 03 (três) anos, além de multa de até 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor do empenho.

IV - Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por até 04 (quatro) anos;
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar por até 05 (cinco) anos.

V - Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer notas fiscais.

VI - Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente.

#### **Parágrafo Primeiro**

Para os casos correlatos ao inciso I desta cláusula, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de até 06 (seis) meses.

#### **Parágrafo Segundo**

Para os casos correlatos ao inciso III desta cláusula, nas situações em que a empresa inadimplente entregar os produtos durante o processo para sua penalização, fica facultado à **CONTRATANTE** receber o produto e reduzir a multa de acordo com os critérios previstos no parágrafo décimo segundo desta cláusula, deixando de aplicar a penalidade de impedimento de licitar, de acordo com o prejuízo sofrido pela Administração.

#### **Parágrafo Terceiro**

As empresas enquadradas no inciso IV desta cláusula ficarão, ainda, sujeitas à multa de até 20% (vinte por cento) em relação à:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;
- b) Valor remanescente do contrato, apurado a partir da verificação da ocorrência, quando esta se der após a homologação da licitação

#### **Parágrafo Quarto**

Para os casos correlatos ao inciso V desta cláusula, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### **Parágrafo Quinto**

As empresas enquadradas no inciso V desta cláusula ficarão, ainda, sujeitas à multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;
- b) Valor remanescente do contrato, apurado a partir da verificação da ocorrência, quando esta se der após a homologação da licitação.

#### **Parágrafo Sexto**

Para os casos correlatos ao inciso VI desta cláusula, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do contrato.

#### **Parágrafo Sétimo**

Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do contrato, incidindo sanções específicas, conforme o inciso III desta cláusula.

#### **Parágrafo Oitavo**

As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

#### **Parágrafo Nono**

Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo Décimo**

A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo Décimo Segundo**

A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**Parágrafo Décimo Quarto**

Caso as multas previstas no Edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Décimo Quinto**

Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

**Parágrafo Décimo Sexto**

As sanções de impedimento de licitar e contratar não serão passíveis de reabilitação anteriormente ao final do prazo fixado, tendo os licitantes que cumprir sua integralidade, ressalvado o direito de apreciação judicial do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a vigência deste instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação com as quais venceu a licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências contratuais e as previstas nos termos dos artigos 77 a 80, consoante a Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

O presente contrato regula-se pela Lei nº 8.666/1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único**

Os casos omissos decorrentes deste contrato serão resolvidos pela Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do contrato será objeto de publicação no Diário Oficial da União – Seção 3 – o qual será anexado ao processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Por força do disposto no artigo 109, inciso I da Constituição Federal, o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná / Subseção Judiciária de Curitiba será competente para resolver questões relativas ao presente instrumento.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes.

Curitiba, xx de xxxxx de 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

